

JUCESP
15 03 21

JUCESP PROTOCOLO
0.209.405/21-1



JADLOG LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/ME nº 04.884.082/0001-35
NIRE 35.300.501.861

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020**

1. **Data, Horário e Local:** Às 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2020, na sede social da Jadlog Logística S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Paulo Zingg, 810, Bairro Jardim Jaraguá (São Domingos), CEP 05157-030.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da dos acionistas da Companhia detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas.

3. **Mesa:** A assembleia geral foi presidida pela Sra. Cristiane Locatelli Todeschini, sendo os trabalhos secretariados pelo Sr. José Afonso Davo.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da rescisão do acordo de acionistas previamente celebrado entre os antigos acionistas da Companhia em 29 de dezembro de 2016 e a assinatura de um novo acordo de acionistas pelos atuais acionistas da Companhia na presente data.

5. **Deliberações:** Colocadas as matérias da Ordem do Dia em discussão e posterior votação, verificou-se que os acionistas da Companhia presentes à Assembleia Geral Extraordinária decidiram por unanimidade, sem restrições ou reservas:

(i) em decorrência do término do mandato dos atuais membros do conselho de administração da Companhia, aprovar a eleição dos seguintes novos membros do Conselho de Administração com mandato unificado com duração até a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia na qual se deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

(a) **Olivier Establiet**, francês, casado, administrador, portador do passaporte francês nº 09AR731133, com endereço comercial em Av. Infante Dom Henrique, Lote 10, Olivais Sul, 1849-003 Lisboa, Portugal;

(b) **Carlos Manuel Abreu Alves da Silva**, português, casado, administrador, portador do passaporte português nº N525662, com endereço comercial em Avenida Infante D. Henrique, Lote 10, 1849-003, Lisboa, Portugal;

Ass

J

JUCESP
15 03 21

- (c) **Olivier Storch**, francês, casado, administrador, portador do passaporte francês nº 13FV18837, com endereço comercial na 7 rue des Anciens Combattants, na Cidade de Le Chesnay 78150, França;
- (d) **Frédéric Bruno Valentin Junck**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 34.524.980-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 931.762.877-04, residente e domiciliado na Rua Combatentes do Gueto 311, Jardim Leonor, Morumbi, CEP 05652-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
- (e) **José Afonso Davo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 6.850.000 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 723.232.998-1, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 65, Condomínio Village Morro Alto, Bairro Morro Alto, CEP 13295-000, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo.

Cada um dos indivíduos acima mencionados eleitos para o Conselho de Administração da Companhia assinaram, nesta data, os termos de posse correspondentes incluídos no **Anexo I** à presente ata formalizando a sua investidura nos respectivos cargos.

- (ii) a adoção de um novo Estatuto Social para refletir (a) a rescisão do acordo de acionista previamente celebrado com os acionistas da Companhia em 29 de dezembro de 2016 e (b) a assinatura de um novo acordo de acionistas da Companhia pelos acionistas atuais da Companhia na presente data. Por conseguinte, o Estatuto Social da Companhia deverá vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata.

6. **Lavratura e leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário para transcrever esta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e acionistas presentes na Assembleia Geral.

7. **Assinaturas:** Cristiane Locateli Todeschini – Presidente. José Afonso Davo – Secretário. Acionistas presentes: JLGP Brasil Participações Ltda. (representada por sua Diretora Cristiane Locateli Todeschini) e José Afonso Davo.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

Atesto que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Cristiane Locateli Todeschini

Cristiane Locateli Todeschini
Presidente

José Afonso Davo

José Afonso Davo
Secretário



JUCESP

JUCESP
15 03 21

JADLOG LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/ME nº 04.884.082/0001-35
NIRE 35.300.501.861

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO I

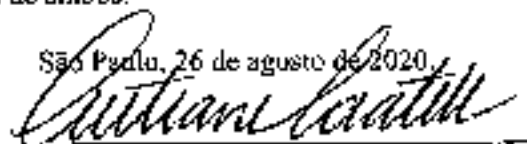
TERMO DE POSSE

O Sr. **OLIVIER ESTABLET**, francês, casado, administrador, portador do passaporte francês nº 09AR731133, com endereço comercial em Av. Infante Dom Henrique, Lote 10, Olivaís Sul, 1849-003 Lisboa, Portugal, toma posse efetivamente no cargo de membro do Conselho de Administração da **JADLOG LOGÍSTICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Jornalista Paulo Zingg nº 810, Bairro Jardim Jaraguá (São Domingos), CEP 05157-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.884.082/001-35 (a "Companhia"), por um mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia na qual se deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Sr. **OLIVIER ESTABLET** indica, para fins do art. 149, parágrafo 2º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o endereço de sua procuradora devidamente constituída, **Cristiane Locateli Todeschini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 3938476-0 SESP/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 566.457.599-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Abílio Soares, 537, apto. 41, CEP 04005-002 para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

O membro eleito ao Conselho de Administração da Companhia declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de ser um Conselheiro da Companhia por lei especial, ou (ii) não foi condenado por qualquer crime e que não está sob os efeitos de tal condenação, que possa impedi-lo, mesmo que temporariamente, de exercer cargos públicos; (iii) que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que leu e entendeu as disposições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas, e que irá cumprir com os termos de ambos.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.



Olivier Establet
Conselheiro

p.p.: *Cristiane Locateli Todeschini*

JUCESP
15 03 21

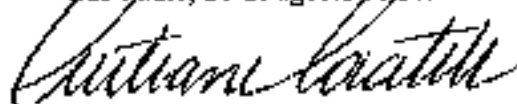
TERMO DE POSSE

O Sr. **CARLOS MANUEL ABREU ALVES DA SILVA**, português, casado, administrador, portador do passaporte português nº N525662, com endereço comercial em Avenida Infante D. Henrique, Lote 10, 1849-003, Lisboa, Portugal, toma posse efetivamente no cargo de membro do Conselho de Administração da **JADLOG LOGISTICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Jornalista Paulo Zingg nº 810, Bairro Jardim Jaraguá (São Domingos), CEP 05157-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.884.082/001-35 (a "Companhia"), por um mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia na qual se deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Sr. **CARLOS MANUEL ABREU ALVES DA SILVA** indica, para fins do art. 149, parágrafo 2º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o endereço de sua procuradora devidamente constituída, **Cristiane Locatelli Todeschini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 3938476-0 SPSP/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 566.457.599-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Abílio Soares, 537, apto. 41, CEP 04005-002 para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

O membro eleito ao Conselho de Administração da Companhia declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de ser um Conselheiro da Companhia por lei especial, ou (ii) não foi condenado por qualquer crime e que não está sob os efeitos de tal condenação, que possa impedi-lo, mesmo que temporariamente, de exercer cargos públicos; (iii) que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que leu e entendeu as disposições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas, e que irá cumprir com os termos de ambos.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.



Carlos Manuel Abreu Alves Da Silva
Conselheiro

p.p.: *Cristiane Locatelli Todeschini*

JUCESP
15 03 21

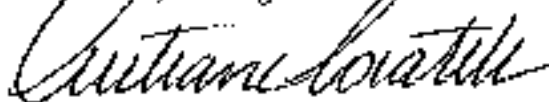
TERMO DE POSSE

O Sr. **OLIVIER STORCH**, francês, casado, administrador, portador do passaporte francês nº 13FV18837, com endereço comercial na 7 rue des Anciens Combattants, na Cidade de Le Chesnay 78150, França, toma posse efetivamente no cargo de membro do Conselho de Administração da **JADLOG LOGISTICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Jornalista Paulo Zingg nº 810, Bairro Jardim Jaraguá (São Domingos), CEP 05157-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.884.082/001-35 (a "Companhia"), por um mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia na qual se deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Sr. **OLIVIER STORCH** indica, para fins do art. 149, parágrafo 2º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o endereço de sua procuradora devidamente constituída, **Cristiane Locatelli Todeschini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 3938476-0 SESP/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 566.457.599-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Abílio Soares, 537, apto. 41, CEP 04005-002 para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

O membro eleito ao Conselho de Administração da Companhia declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de ser um Conselheiro da Companhia por lei especial, ou (ii) não foi condenado por qualquer crime e que não está sob os efeitos de tal condenação, que possa impedi-lo, mesmo que temporariamente, de exercer cargos públicos; (iii) que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que lê e entendeu as disposições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas, e que irá cumprir com os termos de ambos.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.



Olivier Storch
Conselheiro

p.p.: *Cristiane Locatelli Todeschini*

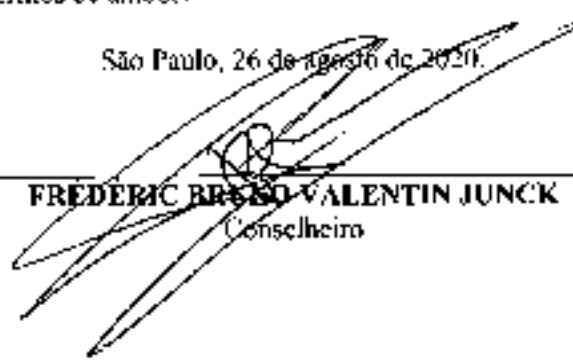
DUCE SP
15 03 21

TERMO DE POSSE

O Sr. **FREDÉRIC BRUNO VALENTIN JUNCK**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 34.524.980-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 931.762.877-04, residente e domiciliado na Rua Combatentes do Quarto 311, Jardim Leonor, Morumbi, CEP 05652-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, toma posse efetivamente no cargo de membro do Conselho de Administração da **JANION LOGÍSTICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Jornalista Paulo Zingg nº 810, Bairro Jardim Jaraguá (São Domingos), CEP 05157-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.884.082/001-35 (a "Companhia"), por um mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia na qual se deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O membro eleito ao Conselho de Administração da Companhia declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de ser um Conselheiro da Companhia por lei especial, ou (ii) não foi condenado por qualquer crime e que não está sob os efeitos de tal condenação, que possa impedi-lo, mesmo que temporariamente, de exercer cargos públicos; (iii) que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que leu e entendeu as disposições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas, e que irá cumprir com os termos de ambos.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.



FREDÉRIC BRUNO VALENTIN JUNCK
Conselheiro

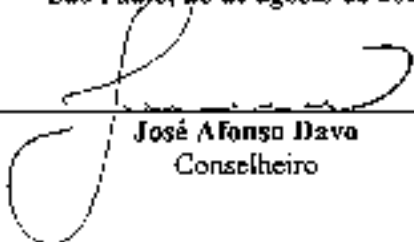
DUCESP
15 03 21

TERMO DE POSSE

O Sr. **JOSÉ AFONSO DAVO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 6.850.000 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 723.232.998-1, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 65, Condomínio Village Morro Alto, Bairro Morro Alto, CEP 13295-000, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, toma posse efetivamente no cargo de membro do Conselho de Administração da **JANLOG LOGÍSTICA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Jornalista Paulo Zingg nº 810, Bairro Jardim Jaraguá (São Domingos), CEP 05157-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.884.082/001-35 (a "Companhia"), por um mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia na qual se deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O membro eleito ao Conselho de Administração da Companhia declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de ser um Conselheiro da Companhia por lei especial, ou (ii) não foi condenado por qualquer crime e que não está sob os efeitos de tal condenação, que possa impedi-lo, mesmo que temporariamente, de exercer cargos públicos; (iii) que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que leu e entendeu as disposições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas, e que irá cumprir com os termos de ambos.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.



José Afonso Dava
Conselheiro

Am

JUCESP
15 03 21

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020**

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA

JADLOG LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/ME nº 04.884.082/0001-35
NIRE 35.300.501.861

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1. A JADLOG LOGÍSTICA S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Companhia").

Cláusula 2. A Companhia tem sede e foro na Avenida Jornalista Paulo Zingg, 810 - Bairro Jardim Jaraguá (São Domingos) - São Paulo - SP - CEP 05.157-030, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.

Cláusula 3. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de operações logísticas compreendendo recepção, armazenamento, depósito, manuseio, distribuição de mercadorias, inclusive de câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos, gasosos, agropecuário, com emissão de warrants, documentos e demais objetos de propriedade de clientes, por conta própria ou de terceiros, prestação de consultoria e desenvolvimento de projetos logísticos de movimentação e guarda de materiais, logística reversa, telemarketing ativo e receptivo, podendo exercer demais atividades que compoñham ou venha a compor o universo de prestação de suporte logístico às empresas e ou pessoas físicas: Serviços de entrega rápida e atividades de carga e descarga; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Transporte rodoviário de cargas e de mudanças no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e transporte expresso internacional, porta a porta, de documentos e encomendas, incluindo-se o transporte e armazenagem de medicamentos, drogas lícitas, insumo farmacêutico, cosméticos, perfume, produtos de higiene, alimento, aditivo para alimento, embalagem para alimento, produtos para saúde/correlatos e saneantes domissanitários; Agenciamento de carga aérea doméstica e internacional.

Cláusula 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DUCESP
15 03 21

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), dividido em 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo 2º. A transferência de ações somente terá validade ou eficácia perante a Companhia, seus acionistas e/ou quaisquer terceiros, e somente será reconhecida nos livros de registro de ações e de transferência de ações, se realizada de acordo com o Acordo de Acionistas firmado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas da Companhia").

Parágrafo 3º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

Cláusula 6. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, respeitadas os termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 7. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, com o propósito de: (i) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração do ano fiscal findo; (ii) decidir sobre a distribuição dos lucros líquidos do ano fiscal findo e sobre a distribuição de dividendos; e (iii) se aplicável, eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que necessário ou conveniente.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas, ambas em primeira e em segunda convocação, de acordo com as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das Sociedades por Ações, devendo uma cópia dos respectivos editais de convocação ser encaminhada a todos os acionistas da Companhia, através de carta registrada com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio de comunicação em que seja possível evidenciar o recebimento da notificação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da Assembleia Geral, em primeira convocação, ou com 5 (cinco) dias de antecedência da Assembleia Geral, em segunda convocação. O edital de convocação deverá prever (i) as matérias que deverão ser decididas na referida Assembleia Geral, incluindo qualquer

DUCE SP
15 03 21

documentação relevante relacionada com a mesma; (ii) a data, hora e local propostos para a Assembleia Geral; e (iii) o número de telefone apropriado para que os acionistas possam se conectar para participar por vídeo conferência ou por telefone, de acordo com o parágrafo 5º abaixo. Nenhuma resolução da Assembleia Geral a respeito de matéria que não foi expressamente listada na convocação deverá ser validamente aprovada, a não ser que sejam matérias aprovadas por todos os acionistas de forma unânime em Assembleia Geral devidamente instalada de acordo com o parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 2º. As formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula poderão ser dispensadas se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral somente deverá ser validamente instalada em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas detentores de ações representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 4º. O presidente da Assembleia Geral deverá ser o Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, qualquer pessoa indicada pelos acionistas presentes na Assembleia Geral aprovado de maioria simples de votos. O presidente da Assembleia Geral deverá indicar qualquer pessoa presente para atuar como secretário, que será responsável por anotar as discussões e deliberações dos acionistas. A ata de Assembleia Geral deverá ser registrada na Junta Comercial e publicada, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º. Qualquer acionista poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente ou por meio de vídeo conferência ou por conferência telefônica ou qualquer outro meio eletrônico que permita a clara e razoável comunicação nos dois sentidos. Os acionistas impossibilitados de comparecer a Assembleia Geral conforme mencionado acima podem, contudo, tanto (i) serem representados por outro acionista, membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, ou por um procurador, por meio de uma procuração a ser entregue ao presidente da Assembleia Geral (e não será aplicável nenhuma exigência de ser feita a notariação ou apostilamento da procuração perante qualquer consulado brasileiro se a procuração for outorgada fora do Brasil), desde que tal procuração seja enviada por fax ou e-mail para o presidente da Assembleia Geral antes da realização da assembleia; ou (ii) apresentar seus votos por escrito ao presidente da Assembleia Geral em mãos ou através de serviço de entrega em 24 horas, enviado por carta certificada ou registrada ou enviada por transmissão por telecópia ou fax. Nesses casos, os acionistas que foram impossibilitados de comparecer fisicamente à Assembleia Geral devem ser considerados como presentes em tal assembleia. Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral através de qualquer meio eletrônico ou outros deverão receber as respectivas atas, que deverão ser assinadas (diretamente ou por seu representante) e entregues à Companhia, ao Presidente do Conselho de Administração, dentro de 15 (quinze) dias da data em que foram recebidas.

DUEB
15 03 21

Cláusula 8. Sem prejuízo de quaisquer outros assuntos que possam ser aprovados pela maioria dos acionistas de acordo com a legislação aplicável, a aprovação das seguintes matérias com relação à Companhia deverá ser submetida ao voto favorável dos acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto da Companhia:

- (i) investimentos em participações societárias, negócios ou linhas ou negócios, ou ativos, fora do negócio principal da Companhia cujo valor seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo tal limite considerado para transações individuais ou sucessivas no mesmo assunto dentro do mesmo exercício social;
- (ii) definição ou alteração do pacote de remuneração, inclusive outros benefícios dos Diretores ou Conselheiros da Companhia; e
- (iii) aprovação das demonstrações financeiras auditadas e anuais ou qualquer alteração das políticas contábeis;
- (iv) alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo quaisquer alterações à estrutura e composição do Conselho de Administração;
- (v) mudanças na natureza, localização geográfica, estratégia e escopo do negócio da Companhia;
- (vi) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (vii) liquidação, dissolução, fusão, cisão ou contribuição parcial ou outras reorganizações envolvendo terceiros ou extinção da Companhia;
- (viii) aprovação ou alteração da política de dividendos da Companhia; e
- (ix) investimentos em participações societárias, negócios ou linhas ou negócios, ou ativos, fora do negócio principal da Companhia que excedam o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em um negócio ou sucessão de negócios no mesmo exercício social.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Título I – Disposições Gerais

Cláusula 9. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, os quais serão constituídos e exercerão as atribuições e os poderes conferidos pela lei e pelas disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

JUCESP
15 03 21

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Cláusula 10. Os membros do Conselho de Administração não terão direito a qualquer compensação. A remuneração agregada da Diretoria deverá ser definida na Assembleia Geral Ordinária, de acordo com os termos deste Estatuto Social, da Lei de Sociedades por Ações e o Acordo de Acionista da Companhia.

Título II Conselho de Administração

Cláusula 11. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis por Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O presidente do Conselho de Administração deverá sempre ser designado por votos da maioria dos Conselheiros e não deverá ter voto de minerva.

Parágrafo 2º. No caso de uma vacância temporária, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituição de qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a respectiva substituição deverá ser aprovada em Assembleia Geral, sujeita às disposições deste Estatuto Social e da Lei de Sociedades por Ações.

Cláusula 12. O Conselho de Administração se reunirá 2 (duas) vezes por ano em sessões ordinárias, e em tantas sessões extraordinárias quantas considerar necessárias e convocadas de acordo com o Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou mediante solicitação por escrito de qualquer outro Conselheiro, ou por qualquer outro Conselheiro da Companhia, por meio de notificação por escrito enviada por correio ou e-mail no endereço que será previamente indicado por escrito por cada Conselheiro para esse fim. O aviso de convocação conterá informações sobre (i) o local, data, hora e ordem do dia da reunião e será enviado com todos os documentos que serão objeto de deliberação na reunião; e (ii) o número de telefone no qual os Conselheiros poderão discar para participar por vídeo ou conferência telefônica, de acordo com o parágrafo 5º abaixo. Cada um dos Conselheiros terá o direito de receber o aviso de convocação pelo menos 8 (oito) dias antes da reunião. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas em qualquer momento sem aviso prévio se todos os Conselheiros estiverem presentes ou se, em qualquer momento antes da reunião, todos os Conselheiros renunciarem por escrito ao aviso de convocação da reunião e confirmarem que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião. Nenhuma deliberação de reunião do Conselho de Administração será validamente aprovada em relação a qualquer assunto que não tenha sido

JUCESP
15 03 21

expressamente mencionado no aviso de convocação, a menos que a inclusão dessa matéria na ordem do dia da reunião do Conselho de Administração seja aprovada por todos os Conselheiros da Companhia em reunião devidamente instalada de acordo com o parágrafo 5º abaixo.

Parágrafo 2º. As formalidades para a convocação de Reunião do Conselho de Administração previstas nesta Cláusula podem ser dispensadas se todos os Conselheiros comparecerem à Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. O presidente da reunião do Conselho de Administração deverá ser o Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, qualquer pessoa indicada pelos Conselheiros presentes na Reunião do Conselho de Administração aprovada por maioria simples. O presidente do Conselho de Administração deverá indicar qualquer pessoa presente na Reunião do Conselho de Administração para atuar como secretário, responsável por anotar as discussões e deliberações dos Conselheiros. A ata de Reunião de Conselho de Administração deverá ser registrada na Junta Comercial e, se necessário, publicada, observada a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser instaladas em primeira ou segunda convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Qualquer Conselheiro poderá participar das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Os Conselheiros que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração conforme mencionado acima poderão, no entanto, (i) ser representados por outro Conselheiro por meio de procuração a ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração (e nenhuma exigência para que esta procuração seja autenticada ou apostilada será aplicada se a procuração for outorgada fora do Brasil), desde que tal procuração seja enviada por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração antes da realização da reunião; ou (ii) entregar o seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, por correio noturno, por correio certificado ou registrado ou enviado por e-mail. Nesses casos, os Conselheiros que não puderem participar da reunião do Conselho de Administração serão considerados presentes nessa reunião. Se todos os Conselheiros estiverem presentes em qualquer reunião do Conselho de Administração, as disposições relativas à convocação prévia e requisitos de localização estabelecidos neste parágrafo 5º não serão aplicáveis. Os Conselheiros que não estiverem fisicamente presentes na reunião, mas que estejam participando por videoconferência ou por conferência telefônica, enviarão seus votos ao secretário da reunião por e-mail logo que a reunião termine, a qual será registrada na ata da reunião.

Parágrafo 6º. Em qualquer reunião do Conselho de Administração, cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto, exceto se disposto de forma contrária pela lei.

DUCESP
15 03 21

Cláusula 13. A aprovação das seguintes matérias estão sujeitas ao voto favorável da maioria dos Conselheiros da Companhia:

- (a) nomeação e/ou destituição dos membros da Diretoria da Companhia e outros executivos chave da Companhia;
- (b) a celebração ou alteração em quaisquer parcerias estratégicas novas ou existentes (isto é, parcerias que afetem materialmente os mercados existentes ou futuros nos locais onde a Companhia opera ou a forma como o negócio é conduzido);
- (c) investimentos e desinvestimentos em participações societárias, negócios ou linhas de negócios, ou ativos, por um montante (por cada investimento ou desinvestimento) entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais), em um negócio ou sucessão de negócios no mesmo exercício social;
- (d) compromissos financeiros em valores (por investimento ou compromisso) entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais) em um negócio ou sucessão de negócios no mesmo exercício social;
- (e) quaisquer questões que afetem o status regulatório ou tributário da Companhia;
- (f) contratar e/ou modificar substancialmente os assessores contábeis, tributários, jurídicos e de investimento da Companhia;
- (g) defesa ou acordo de qualquer ação judicial relevante movida contra a Companhia (e/ou suas afiliadas) ou instauração de qualquer litígio relevante; e
- (h) a celebração ou renovação de qualquer acordo com qualquer afiliada, cujo valor (resultante de um único ou de compromissos agregados) exceder R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (i) concessão de garantia sobre os ativos da Companhia; e
- (j) empréstimos ou garantias a serem prestados pela Companhia.

Am

A

DUCE SP
15 03 21

Título III - Diretoria

Cláusula 14. A Diretoria deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 4 (quatro) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, acionistas ou não, denominados individualmente como Diretor Presidente, Diretor Comercial e/ou Diretor sem designação específica, a serem eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, por um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e podendo ser dispensados a qualquer tempo.

Cláusula 15. Como órgão executivo e representativo da Companhia, a Diretoria será responsável pela administração dos negócios ordinários da Companhia (de acordo com este Estatuto Social e a lei aplicável (incluindo, sem limitação, a Lei das Sociedades por Ações)).

Cláusula 16. A Companhia deverá ser representada por meio (i) da assinatura de 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente; ou (ii) da assinatura de 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (iii) da assinatura de 2 (dois) procuradores da Companhia, agindo conjuntamente.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas, conjuntamente, por 2 (dois) Diretores. Exceto pelas procurações outorgadas para fins judiciais, as quais podem ter um prazo de duração indeterminado, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser válidas por um período máximo de 1 (um) ano e deverão ser ter os poderes especificamente outorgados ao procurador.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Cláusula 17. O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado por qualquer dos acionistas, e composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. A remuneração agregada dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

Cláusula 18. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e

DUEBAP
15 03 21

elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Cláusula 19. O prejuízo do exercício, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda serão deduzidos dos resultados do ano social. Observado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação:

- (i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) se aplicável, uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reservas propostas pelos auditores independentes da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em Assembleia Geral da Companhia;
- (iii) após as deduções dispostas nos itens (i) e (ii), uma porcentagem equivalente a 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido remanescente deverá ser distribuída entre os acionistas da Companhia; e
- (iv) qualquer saldo positivo de lucro líquido após as deduções e pagamentos dispostos nos itens (i) a (iii) será alocado e destinado conforme aprovados pelos acionistas da Companhia.

Parágrafo Único. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 20. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

JUL 25 1959
15 05 21

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Cláusula 21. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia observará e cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, durante todo o período de sua vigência, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes do conselho (incluindo o presidente) da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria acatar declaração de voto de qualquer signatário condicionado pelos termos do Acordo de Acionistas da Companhia que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referido Acordo de Acionistas. É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à ratificação de votos, à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que viole, não respeite ou de qualquer forma seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tal acordo. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas da Companhia serão válidas e oponíveis a terceiros.

Parágrafo Único. Nos termos do §8.º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos da administração da Companhia, não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, observando-se o previsto no §9.º do mesmo artigo 118, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais ou de reuniões dos órgãos de administração da Companhia.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 22. Os acionistas e a Companhia comprometem-se a negociar de boa-fé e emvidar todos os esforços para um acordo amigável, como resolução definitiva de qualquer reclamação, controvérsia ou litígio decorrente ou relacionado a este Estatuto Social. Caso tal acordo mútuo não seja alcançado, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social.

RM

J

JUCESP
12 12 22



JUCESP PROTOCOLO
2.635.276/22-5



JADLOG LOGISTICA S.A.

CNPJ/MF nº 04.884.082/0001-35

NIRE: 35.300.501.861

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **LOCAL, DATA E HORA:** Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022, às 11:00 horas, em sua sede social da **JADLOG LOGISTICA S.A.** ("Companhia"), à Avenida Jornalista Paulo Zingg, 810 – Bairro Jardim Jaraguá (São Domingos) – São Paulo/SP – CEP: 05.157-030;
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Olivier Estabiet, nomeou como Secretário o Sr. José Afonso Davo.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em face da presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, na forma do parágrafo 1º, da Cláusula 12ª do Estatuto Social da Companhia.
4. **INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Reunião instalada em primeira convocação ante a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) Eleição/Nomeação do Sr. Bruno Mazzone Tortorello para o cargo de Diretor Presidente; (ii) Eleição/Nomeação do Sr. Fabio Vicentin para o cargo de Diretor Operacional; (iii) Eleição/Nomeação do Sr. Ronan Marques de Hudson para o cargo de Diretor Comercial.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão da Ordem do Dia, os conselheiros aprovaram por unanimidade e sem quaisquer ressalvas as nomeações/indicações dos diretores supracitados a saber:
 - a) **Bruno Mazzone Tortorello**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 27/06/1977, natural de São Paulo/SP domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde D'Eu, 1000, Casa 7, CEP 04.738-010 portador da carteira de identidade sob nº 27.478.584 SSP/SP e CPF/MF sob nº 290.850.928-84, para o cargo de Diretor Presidente;
 - b) **Fabio Vicentin**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/06/1972, natural de São Paulo/SP domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3303, TP Cristal, Apto 202 - Anhangabaú, CEP 13.208-056, portador da carteira de identidade sob nº 21.978.180/SSP/SP e CPF/MF sob nº 118.811.848-03; para o cargo de Diretor Operacional.
 - c) **Ronan Marques de Hudson**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/01/1953, natural de Divinópolis/MG domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Catão, 626 – Apto 53 – Bairro Vila Romana, CEP 05.049-000 portador da carteira de identidade sob nº MG-396.362 SSP/MG e CPF/MF sob nº 118.849.326-49, o cargo de Diretor Comercial.

Samuel Machado da Silva
Escritor Autorizado
Registro Geral - Notas - Píntua
319.544.444



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Os Diretores eleitos da Companhia declaram, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de serem Diretores da Companhia por lei especial, ou (ii) não foram condenados por qualquer crime e que não estão sob os efeitos de tal condenação, que possa impedi-los, mesmo que temporariamente, de exercer cargos públicos; (iii) que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iiii) que leu e entendeu as disposições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo Acionistas, e que irá cumprir com os termos ambos.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém solicitou a palavra, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para lavrar a presente Ata, a qual foi lida, e aprovada por todos os conselheiros presentes.

Certificamos que a presente é cópia fiel data lavrada em livro próprio

São Paulo/SP, 21 de novembro de 2022.


OLIVIER ESTABLET
Presidente


JOSÉ AFONSO D'ÁVILA
Secretário

JUCESP

12 DEZ 2022

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO E REGISTRO
SUSC. O. NÚMERO

015654 SISTEMA CES-CHIN
SECRETARIA GERAL

688.053/22-1



JUCESP

Samuel Machado da Silva
Escritor Autorizado
Registro Civil - Notas - Pintuba
- Capital

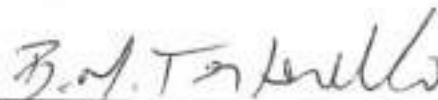


TÉRMO DE POSSE

O Sr. **Bruno Mazzone Tortorello**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 27/06/1977, natural de São Paulo/SP domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde D'Eu, 1000, Casa 7, CEP 04.738-010 portador da carteira de identidade sob nº 27.478.584 SSP/SP e CPF/MF sob nº 290.850.928-84, toma posse efetivamente para o cargo de Diretor Presidente, conforme prévia indicação ocorrida na Ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 21 de novembro de 2022 a ser arquivada na JUCESP juntamente com o presente termo de posse, da empresa **JADLOG LOGISTICA S. A.**, uma sociedade anônima, com sua sede social, à Avenida Jornalista Paulo Zingg, 810, Bairro Jardim Jaraguá (Parque São Domingos), CEP: 05.157-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.884.082/0001-35 e NIRE sob nº 35.300.501.861 (a "Companhia"), por um mandato de 3 (Três) anos a contar da presente data.

O Diretor eleito da Companhia declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de ser Diretor da Companhia por lei especial, ou (ii) não foi condenado por qualquer crime e que não está sob o efeito de tal condenação, que possa impedi-lo, mesmo que temporariamente, de exercer cargos públicos; (iii) que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iiii) que leu e entendeu as disposições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo Acionistas, e que irá cumprir com os termos ambos.

São Paulo/SP, 21 de Novembro de 2022.



Bruno Mazzone Tortorello
Diretor



TERMO DE POSSE

O Sr. **Ronan Marques de Hudson**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23/01/1953, natural de Divinópolis/MG domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Catão, 626 – Apto 53 – Bairro Vila Romana, CEP 05.049-000 portador da carteira de identidade sob nº MG-396.362 SSP/MG e CPF/MF sob nº 118.849.326-49, toma posse efetivamente para o cargo de Diretor Comercial, conforme prévia indicação ocorrida na Ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 21 de novembro de 2022 a ser arquivada na JUCESP juntamente com o presente termo de posse, da empresa **JADLOG LOGISTICA S. A.**, uma sociedade anônima, com sua sede social, à Avenida Jornalista Paulo Zingg, 810, Bairro Jardim Jaraguá (Parque São Domingos), CEP: 05.157-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.884.082/0001-35 e NIRE sob nº. 35.300.501.861 (a “Companhia”), por um mandato de 3 (Três) anos a contar da presente data.

O Diretor eleito da Companhia declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de ser Diretor da Companhia por lei especial, ou (ii) não foi condenado por qualquer crime e que não está sob o efeito de tal condenação, que possa impedi-lo, mesmo que temporariamente, de exercer cargos públicos; (iii) que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iiii) que leu e entendeu as disposições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo Acionistas, e que irá cumprir com os termos ambos.

São Paulo/SP, 21 de novembro de 2022.



Ronan Marques de Hudson
Diretor

Samuel Machado da Silva
Escritor Autorizado
Registro de Títulos e Notas - Pirituba
Distrito - Capital



JUCESP

TERMO DE POSSE

O Sr. **Fabio Vicentin**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/06/1972, natural de São Paulo/SP domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3303, TP Cristal, Apto 202 - Anhangabaú, CEP 13.208-056, portador da carteira de identidade sob nº 21.978.180/SSP/SP e CPF/MF sob nº 118.811.848-03, toma posse efetivamente para o cargo de Diretor Operacional, conforme prévia indicação ocorrida na Ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 21 de Novembro de 2022 a ser arquivada na JUCESP juntamente com o presente termo de posse, da empresa **JADLOG LOGISTICA S. A.**, uma sociedade anônima, com sua sede social, à Avenida Jornalista Paulo Zingg, 810, Bairro Jardim Jaraguá (Parque São Domingos), CEP: 05.157-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.884.082/0001-35 e NIRE sob nº. 35.300.501.861 (a "Companhia"), por um mandato de 3 (Três) anos a contar da presente data.

O Diretor eleito da Companhia declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido de ser Diretor da Companhia por lei especial, ou (ii) não foi condenado por qualquer crime e que não está sob o efeito de tal condenação, que possa impedi-lo, mesmo que temporariamente, de exercer cargos públicos; (iii) que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iiii) que leu e entendeu as disposições do Estatuto Social da Companhia e do Acordo Acionistas, e que irá cumprir com os termos ambos.

São Paulo/SP, 21 de Novembro de 2022.



Fabio Vicentin
Diretor

Samuel Machado da Silva
Escritor Autorizado
Registro de Imóveis e Notas - Piratuba
Escrito - Capital



JUCESP
18 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.876.091/22-9



JADLOG LOGISTICA S.A.
CNPJ/MF nº 04.884.082/0001-35
NIRE 35.300.501.861

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2022

1. Local, Data e Hora: Ao 1º dia do mês de Junho de 2022, às 14:00 horas horário de Brasília, na sede da JADLOG LOGISTICA S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Paulo Zingg, nº 810, Parque São Domingos, CEP 05157-030, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da companhia JADLOG LOGÍSTICA S.A., a saber:

JLGP BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.815.556/0001-02, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 74, 7º Andar, Conj. 72, Sala 01, Cerqueira César, CEP 01418-000, neste ato representada por sua procuradora devidamente constituída, **Cristiane Locateli Todeschini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 3.938.476-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 566.457.599-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Abílio Soares, 537 – Apto 41, CEP 04005-002.

JOSÉ AFONSO DAVO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.850.000-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 723.232.998-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 65, Condomínio Village Morro Alto, Bairro Morro Alto, CEP 13295-000, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo.

2. Composição da Mesa: Foi nomeada como Presidente da reunião a Sra. Cristiane Locateli Todeschini tendo sido convidado o Sr. José Afonso Davo para secretariá-la e por unanimidade de todos os membros do Conselho de Administração a formação da composição da mesa foi aprovada.

3. Convocação: Convocação enviada em 25 de maio de 2022 para o correio eletrônico de todos os acionistas. Dispensada também essa convocação perante a presença da totalidade dos acionistas, tal como previsto na Cláusula 7, parágrafos 2º e 5º do Estatuto Social da Companhia e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.

JUCESP
18 07 22

4. Instalação e Presença: Reunião instalada em primeira convocação ante a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

5. Ordem do Dia: (i) Apresentação e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2021 e do Relatório dos Auditores Independentes KPMG; (ii) Apresentação do Balancete de verificação para o período compreendido entre 1 de Janeiro 2022 e 30 de Abril de 2022; (iii) Apresentação de proposta de internalização da compra de combustíveis para a cadeia de abastecimento da rede de franqueados da JADLOG; (iv) Apresentação da proposta de distribuição de dividendos para os acionistas relativo ao ano fiscal 2021 e (v) Aprovação da indicação para mandato de Diretor Financeiro do Sr. Marcos Antonio Miranda da Silva.

6. Deliberações: Após o exame e discussão da Ordem do Dia, os acionistas colocaram à votação o item (i) da ordem do dia e aprovaram por unanimidade e sem quaisquer ressalvas as contas apresentadas do exercício de 2021 que foram auditadas pela KPMG gerando opinião sem qualquer ressalva com um balanço que apresenta um total de Ativo de milhares R\$ 387.098 e demonstração de resultados com receitas de serviços prestados de milhares R\$ 1.121.242; (ii) foi apresentado para a apreciação do colegiado o Balancete de verificação levantado em 30 de Abril de 2022, sendo certo que os conselheiros confirmaram o pleno entendimento para o que foi apresentado sem ressalvas; (iii) os conselheiros aprovaram a proposição do CEO e CFO de internalizar o abastecimento de combustíveis para a cadeia de abastecimento dos franqueados da JADLOG por unanimidade, outrossim, observando que os franqueados que aderirem ao Programa de Vantagens deverão assumir total responsabilidade formal em caso de questionamento das autoridades fiscais competentes e que a JADLOG não assumirá nenhuma responsabilidade solidária em nenhuma circunstância em prol do franqueado em caso de questionamento e ou autuação fiscal; (iv) Foi apresentado a proposta de distribuição de lucros para o Exercício Fiscal 2021, que deverá ser aprovada pela assembleia de acionistas em ato subsequente; e (v) Apresentação da indicação da renovação por mais 3 (três) anos de mandato como Diretor Financeiro Sr. Marcos Antonio Miranda da Silva, que declara neste ato não estar impedido de assumir esta nova nomeação e que foi aprovada por unanimidade.

JUCESP
18 07 22

7 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém solicitou a palavra, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para lavrar a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada. Acionistas presentes: JLGP Participações Ltda e José Afonso Davo.

Esta certidão é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 01 de Junho de 2022.

Mesa:

JLGP Participações Ltda
p.p.: Cristiane Locateli Todeschini
Presidente

José Afonso Davo
Secretário



JUCESP
18 07 22

Anexo Único

À Ata de Reunião do Conselho de Administração da JADLOG LOGISTICA S.A.
(CNPJ nº 04.884.082/0001-35), datada de 01 de Junho de 2022

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Ao 01 dia do mês de Junho de 2022, as 14 horas, na sede social da JADLOG LOGISTICA S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Paulo Zingg, nº 810, Parque Domingos, CEP 05157-030, compareceu o Sr. Marcos Antônio Miranda da Silva, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.936.016-3, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.428.068-31, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Eldes de Souza Guedes, nº 88, Ap. 62, CEP 05628-050, que após cumprimento das formalidades legais, é reeleito e toma posse no cargo de Diretor Financeiro (Diretor Geral) da Companhia, tendo sido renomeado na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada na presente data, para cumprimento de mandato unificado pelo prazo de 03 (três) anos, iniciado na presente data e permitida a reeleição. Declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, e nem foi condenado ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente Termo de Posse é cópia fiel do constante no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

São Paulo, 01 de Junho de 2022.

MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA

JadLog 4542.pdf

Documento número #94bdeb84-a772-4489-a6de-d5201c53fd12

Hash do documento original (SHA256): 95ad85378e237c61b9bdc77b2a2216cfc53bb3b60aefc3de8f873a301d873ab8

Hash do PAdES (SHA256): 62c28b1455ae66fd9fa737636e8b51cae9ff0a65c37cd2c6b05bc59e7f259b1

Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas

**Cristiane Locateli Todeschini**

CPF: 566.457.599-91

Assinou como representante legal em 07 jul 2022 às 15:49:42

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 mai 2023

**MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA**

CPF: 075.428.068-31

Assinou como parte em 07 jul 2022 às 18:14:56

**JOSE AFONSO DAVO**

CPF: 723.232.998-91

Assinou em 07 jul 2022 às 17:00:00

Log

07 jul 2022, 15:48:58

Operador com email assinaturas@pryorglobal.com na Conta d75d7d1f-f4b7-40dc-8764-58802bb81d60 criou este documento número 94bdeb84-a772-4489-a6de-d5201c53fd12. Data limite para assinatura do documento: 06 de agosto de 2022 (15:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

07 jul 2022, 15:48:59

Operador com email assinaturas@pryorglobal.com na Conta d75d7d1f-f4b7-40dc-8764-58802bb81d60 adicionou à Lista de Assinatura: assinaturas@pryorglobal.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane Locateli Todeschini e CPF 566.457.599-91.

07 jul 2022, 15:48:59

Operador com email assinaturas@pryorglobal.com na Conta d75d7d1f-f4b7-40dc-8764-58802bb81d60 adicionou à Lista de Assinatura: afonso@jadlog.com.br723.232.998-9, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE AFONSO DAVO e CPF 723.232.998-91.

07 jul 2022, 15:48:59 Operador com email assinaturas@pryorglobal.com na Conta d75d7d1f-f4b7-40dc-8764-58802bb81d60 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.miranda@jadlog.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA e CPF 075.428.068-31.

07 jul 2022, 15:49:42 Cristiane Locateli Todeschini assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 566.457.599-91. IP: 179.191.70.210. Componente de assinatura versão 1.303.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2022, 16:49:48 Operador com email assinaturas@pryorglobal.com na Conta d75d7d1f-f4b7-40dc-8764-58802bb81d60 adicionou à Lista de Assinatura: afonso@jadlog.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE AFONSO DAVO e CPF 723.232.998-91.

07 jul 2022, 17:00:00 JOSE AFONSO DAVO assinou. Pontos de autenticação: email afonso@jadlog.com.br (via token). CPF informado: 723.232.998-91. IP: 187.95.63.4. Componente de assinatura versão 1.303.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 jul 2022, 18:14:56 MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA assinou como parte. Pontos de autenticação: email marcos.miranda@jadlog.com.br (via token). CPF informado: 075.428.068-31. IP: 189.33.67.223. Componente de assinatura versão 1.303.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 jul 2022, 09:15:42 Operador com email assinaturas@pryorglobal.com na Conta d75d7d1f-f4b7-40dc-8764-58802bb81d60 removeu da Lista de Assinatura: afonso@jadlog.com.br 723.232.998-9 para assinar.

08 jul 2022, 09:25:11 Operador com email assinaturas@pryorglobal.com na Conta d75d7d1f-f4b7-40dc-8764-58802bb81d60 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 94bdeb84-a772-4489-a6de-d5201c53fd12.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 94bdeb84-a772-4489-a6de-d5201c53fd12, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 08 de julho de 2022 às 09:45 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

JadLog 4542 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

06e7c3ba26376f7c277caab1d63c9e523b08be57391081c1ce303bb24b053c25

- ☒ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ☒ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
T F A L C F W X 0 N

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code**QR Code de acesso**

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.